

CÓDIGO DE  
**CONDUTA  
ÉTICA**



**ISG**

Instituto  
Sócrates  
Guanaes

# Sumário

<b>1. MENSAGEM DO DIRETOR-PRESIDENTE</b>	<b>PÁGINA 01</b>
<b>2. NOSSA HISTÓRIA</b>	<b>PÁGINA 02</b>
2.1. NOSSA MISSÃO	PÁGINA 03
2.2. NOSSA VISÃO	PÁGINA 03
2.3. NOSSOS VALORES	PÁGINA 04
<b>3. NOSSO COMPROMISSO COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE</b>	<b>PÁGINA 05</b>
3.1. A QUEM SE DESTINA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	PÁGINA 06
3.2. COMO USAR ESTE CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	PÁGINA 07
3.3. RESPEITO ÀS DIRETRIZES DESTE CÓDIGO: UM COMPROMISSO DE TODOS	PÁGINA 07
3.4. O CANAL DE CONDUTA ÉTICA E O DEVER DE REPORTAR VIOLAÇÕES A ESTE CÓDIGO	PÁGINA 08
3.5. POLÍTICA DE CONSEQUÊNCIAS: O DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO GERA PENALIDADES	PÁGINA 09
3.6. O COMITÊ DE ÉTICA E <b>COMPLIANCE</b> : ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO E REVISÃO DESTE CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA	PÁGINA 10
<b>4. NOSSO AMBIENTE DE TRABALHO</b>	<b>PÁGINA 12</b>
4.1. CONDUTAS ESPERADAS	PÁGINA 12
4.2. CONDUTAS PROIBIDAS	PÁGINA 13
4.3. ASSÉDIO MORAL	PÁGINA 15
4.4. ASSÉDIO SEXUAL	PÁGINA 15
4.5. TRABALHO FORÇADO E/OU INFANTIL	PÁGINA 15
4.6. APRESENTAÇÃO PESSOAL	PÁGINA 16
4.7. USO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO E RECURSOS TECNOLÓGICOS	PÁGINA 16
4.8. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	PÁGINA 17

<b>5. NOSSOS RELACIONAMENTOS</b>	<b>PÁGINA 18</b>
5.1. RELAÇÃO COM OS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	PÁGINA 18
5.2. RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	PÁGINA 19
5.3. RELAÇÃO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	PÁGINA 19
5.4. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS	PÁGINA 20
5.5. RELAÇÃO COM MÉDICOS E CORPO CLÍNICO	PÁGINA 20
5.6. RELAÇÃO COM OUTRAS INSTITUIÇÕES DO TERCEIRO SETOR	PÁGINA 21
5.7. RELAÇÃO COM VOLUNTÁRIOS	PÁGINA 21
5.8. RELAÇÃO COM A COMUNIDADE	PÁGINA 21
5.9. RELAÇÃO COM O MEIO AMBIENTE	PÁGINA 22
5.10. RELAÇÃO COM SINDICATOS	PÁGINA 22
5.11. RELAÇÃO COM A IMPRENSA	PÁGINA 22
<b>6. CONFLITO DE INTERESSES</b>	<b>PÁGINA 23</b>
6.1. BRINDES, PRESENTES E GRATIFICAÇÕES	PÁGINA 23
6.2. DOAÇÕES	PÁGINA 24
6.3. PARTICIPAÇÃO EM PALESTRAS E EVENTOS	PÁGINA 24
6.4. REFEIÇÕES	PÁGINA 25
6.5. VIAGENS E HOSPITALIDADE	PÁGINA 25
6.6. CONTRATAÇÃO DE ASSOCIADOS, DIRETORES, CONSELHEIROS, COLABORADORES E SEUS FAMILIARES	PÁGINA 25
6.7. CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS, EX-AGENTES PÚBLICOS E SEUS FAMILIARES	PÁGINA 26
6.8. RELAÇÃO AFETIVA ENTRE COLEGAS DE TRABALHO	PÁGINA 26
6.9. ATIVIDADES POLÍTICAS	PÁGINA 26
<b>7. CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO</b>	<b>PÁGINA 27</b>
7.1. INFORMAÇÕES SIGILOSAS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS	PÁGINA 27
7.2. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS	PÁGINA 28

7.3. PROPRIEDADE INTELECTUAL _____	PÁGINA 28
7.4. USO DA MARCA _____	PÁGINA 29
7.5. PROTEÇÃO DA IMAGEM _____	PÁGINA 29
7.6. PRESERVAÇÃO DO LEGADO _____	PÁGINA 29
7.7. UTILIZAÇÃO DE REDES SOCIAIS _____	PÁGINA 30
<b>8. INCENTIVO AO ENSINO, À PESQUISA E À GESTÃO DO CONHECIMENTO _____</b>	<b>PÁGINA 31</b>
<b>9. REGISTROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS E CONTROLE INTERNO _____</b>	<b>PÁGINA 32</b>
<b>10. VIGÊNCIA _____</b>	<b>PÁGINA 33</b>
<b>11. ANEXO _____</b>	<b>PÁGINA 34</b>

# Mensagem do **Diretor-Presidente**

“O Código de Conduta Ética desenvolvido pelo Instituto Sócrates Guanaes (ISG) é reflexo da nossa Cultura, do que acreditamos para garantir a construção das melhores práticas no cumprimento da nossa missão, que é cuidar e salvar vidas promovendo saúde com espírito público e eficiência do privado. O código visa zelar pela sustentabilidade, ética e transparência na convivência entre os mais diferentes públicos que compõem as nossas equipes e deve ser seguido e disseminado por todos os colaboradores do ISG, sejam do corporativo ou das unidades gerenciadas pelo Instituto, independentemente do nível hierárquico, bem como por fornecedores, parceiros e prestadores de serviços. Este documento descreve princípios e comportamentos que devem nortear o relacionamento e a conduta institucional no ISG para que possamos garantir a nossa perenidade com a mesma transparência, caráter e honestidade com que construímos a nossa história até aqui. Somos uma instituição com atuação na promoção digna, eficiente, transparente e centrada na humanização que nossa gente precisa e merece. Estamos qualificados como Organização Social na área da Saúde (OSS) em diversos Estados e Municípios. Em parceria com o Poder Público para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e republicana.

Esse código é o meu compromisso, o compromisso do staff do ISG e deve ser o compromisso de todos aqueles que participam e constroem a nossa história.”

**Dr. André Guanaes**

Fundador e Diretor-Presidente  
Instituto Sócrates Guanaes

# Nossa história

O Instituto Sócrates Guanaes nasceu como Centro de Estudos e Pesquisa Sócrates Guanaes (CEPESG) em julho de 2000, mas nossa história teve início bem antes, em 1933. Neste ano nascia na Bahia o 10º filho de um vaqueiro, em Remanso, nos “barrancos” do Rio São Francisco. Contrariando todas as probabilidades, aquele jovem ascendeu socialmente com dignidade em uma sociedade desigual e injusta. Com persistência e dedicação aos estudos, formou-se em medicina pela Universidade Federal da Bahia e se especializou em pneumologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Foi ainda mais longe: cursou especialização em Imunologia e Alergia na Universidade de Londres e fez seu fellowship em Pneumologia na Universidade de Edimburgo, na Escócia. Durante os 45 anos de sua curta e produtiva vida, Dr. Sócrates, o “Menino de Remanso”, se destacou como médico, professor e empreendedor, e deixou seu exemplo de entusiasmo pela vida por onde passou. Acreditava e ensinava que “a educação é a melhor alternativa para uma sobrevivência digna, qualquer que seja o sistema político-econômico vigente”.

Foi neste contexto de forte influência familiar que, aos 39 anos, Dr. André Guanaes, filho do Dr. Sócrates, fundou em 2000 o inicialmente denominado Centro de Estudos e Pesquisa Sócrates Guanaes (CEPESG), associação civil sem fins lucrativos. Sua inspiração é poder incentivar tantos outros “Meninos de Remanso” a desafiarem a probabilidade e ascenderem socialmente por meio da educação.

Somadas ao forte contexto familiar e à larga vivência como médico nos setores público e privado, duas experiências no início de sua carreira despertaram em Dr. André o interesse de se dedicar ao Terceiro Setor e, assim, contribuir para a promoção de um serviço de saúde mais digno e humanizado para a população. O rico período de aprendizado nas Obras Sociais de Irmã Dulce (OSID) e, posteriormente, na Fundação José Silveira (FJS) – referências como entidades do Terceiro Setor, convivendo e aprendendo com Santa Dulce dos Pobres e com Professor Silveira – foram determinantes em sua formação humanística e entusiasmo pelo Terceiro Setor.

Em 2004, o CEPESG ampliou seu espectro de atuação e passou a denominar-se Instituto Sócrates Guanaes (ISG), mantendo a filosofia de “promover saúde por meio da educação” e tendo como missão “Cuidar e Salvar Vidas”. Dentre os mais fortes valores do ISG, dois deles remetem aos primórdios da história do Dr. Sócrates: “saúde é prioridade” e “educação é fundamental”.

## 2.1 Nossa **missão**

Cuidar e salvar vidas

## 2.2 Nossa **visão**

Ser referência na formação de profissionais de saúde, tendo a educação como mola propulsora, o ensino e a pesquisa como ferramentas e a gestão como meio para promover saúde com a eficácia e a eficiência que a 'nossa gente' precisa e merece.

## 2.3

# Nossos valores

**1 - SAÚDE É PRIORIDADE.** É dever do Estado e direito de todos os cidadãos. Deve ser oferecida com igualdade e equidade, garantindo-se o acesso universal.

**2 - GESTÃO EFICIENTE É RESPONSABILIDADE SOCIAL.** Acreditamos que promover saúde com qualidade e ao melhor custo-benefício é um dever social.

**3 - ÉTICA É DIRETRIZ** determinante da nossa conduta e compromisso com a saúde para construir uma sociedade com mais justiça, igualdade e liberdade.

**4 - EDUCAÇÃO É FUNDAMENTAL,** sendo o ensino e a pesquisa ferramentas essenciais para uma gestão ética e eficiente.

**5 - CAPITAL HUMANO É O MAIOR PATRIMÔNIO.** Formamos 'gente para cuidar de gente' e garimpamos talentos para a nossa missão.

**6 - MERITOCRACIA** para premiar o empreendedorismo e o mérito resultante do trabalho eficiente e criativo.

**7 - HUMANIZAÇÃO É NOSSA ESSÊNCIA** no processo de promoção da saúde e assistência ao paciente de maneira holística e integral.

**8 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.** Captamos e gerimos o 'dinheiro bom' para cumprir nossa missão com a autossustentação necessária. Adotamos estratégias e atitudes ecologicamente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas, sempre com visão de longo prazo.

**9 - TRANSPARÊNCIA E GESTÃO EFICIENTE DOS RECURSOS CAPTADOS,** auditando e apresentando onde e como foram aplicados os recursos financeiros geridos, quer sejam públicos ou privados.

**10 - PARCERIA PARA SOMAR "EXPERTISE".** Parceria faz parte do nosso DNA para multiplicar ativos e dividir resultados profícuos para todos.

**11 - INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL,** acreditando ser imprescindível um ambiente que estimule criatividade, empreendedorismo e inovação para a crescente evolução.

**12 - PAZ, AMOR, FÉ E ESPERANÇA.**



# 03

## Nosso compromisso com a **ética e a integridade**

Nosso compromisso com a ética e a integridade é concretizado diariamente, em cada decisão tomada por cada um de nossos colaboradores, os quais devem seguir pela legislação brasileira, por nossos valores, por nossas normas internas e por este Código de Conduta Ética.

Através deste Código e de nosso Programa de Compliance, aderimos a todas as iniciativas de combate à corrupção previstas na Lei Anticorrupção, bem como nas demais leis e atos normativos que tratam de práticas de integridade no âmbito das contratações com o Poder Público.

Temos pleno conhecimento da incidência da Lei n. 12.846/13, conhecida como Lei Anticorrupção, ao nosso relacionamento com o Poder Público, de modo que atos que possam caracterizar fraude, suborno ou corrupção são expressamente vedados e serão devidamente prevenidos, detectados e punidos, nos termos deste Código de Conduta Ética e de nossas políticas internas.

Todos os nossos colaboradores têm ciência da postura rígida do ISG em relação a práticas anticorrupção, bem como comprometem-se a segui-las, conforme 'Termo de Adesão - Pessoa Física' e 'Termo de Adesão - Pessoa Jurídica' anexados a este Código de Conduta Ética.

## 3.1

# A quem se destina este Código

Este documento se aplica a todos os nossos colaboradores, dentre os quais associados, conselheiros, diretores corporativos e diretores de unidades por nós gerenciadas, empregados, estagiários, voluntários, pessoas jurídicas prestadoras de serviços, fornecedores, profissionais autônomos e entes parceiros do ISG.

Nesse sentido, assumimos o compromisso de divulgar e difundir o conteúdo deste Código de Conduta Ética, a fim de proporcionar seu devido conhecimento e compreensão por todos os nossos colaboradores.



## 3.2

# Como usar este Código de Conduta Ética

Grande parte das decisões individuais são tomadas com base em valores pessoais de integridade e honestidade. No entanto, há casos em que a situação concreta apresenta desafios acerca da conduta a ser tomada. Para esses casos, em que a realidade traz circunstâncias que podem atrapalhar o julgamento pessoal, o presente Código de Conduta Ética traz as diretrizes a serem seguidas.

## 3.3

# Respeito às diretrizes deste Código: **um compromisso de todos**

Todos os nossos colaboradores devem ler, compreender, anuir expressamente, vivenciar e divulgar o conteúdo do Código de Conduta Ética do ISG. Disseminá-lo e agir em conformidade a ele é um compromisso que todos devemos assumir.

Nesse processo, nossas lideranças devem orientar periodicamente nossos colaboradores para que mantenham sua conduta em conformidade com as diretrizes deste Código.

**Em caso de dúvidas na interpretação e aplicação deste Código, as lideranças devem encaminhar consultas ao Comitê de Ética e Compliance, pelo e-mail [comite.etica@isgsaude.org](mailto:comite.etica@isgsaude.org), para orientação acerca da melhor decisão a ser tomada em cada caso.**

## 3.4

# O canal de conduta ética e o dever de reportar violações a este código

Qualquer pessoa pode e deve comunicar quaisquer evidências de comportamentos antiéticos que infrinjam as regras deste Código.

As denúncias devem ser encaminhadas pelo nosso Canal de Conduta Ética e podem ser feitas de forma anônima. Nós garantimos o sigilo das denúncias, bem como a não retaliação de denunciadores.

Todos os relatos serão analisados pelo nosso Comitê de Ética e Compliance, que tomará as medidas cabíveis para elucidação do caso, interrupção da situação de desconformidade e imposição de penalidades aos infratores, se for o caso.

Ao fazer uma denúncia, lembre-se de inserir o máximo de informações e detalhes acerca da situação reportada – como data e local do ocorrido, nome dos envolvidos e descrição dos fatos –, a fim de proporcionar a adequada apuração do caso. Além disso, **as denúncias não devem ter o objetivo de satisfazer interesses próprios, de terceiros ou mesmo de prejudicar a imagem de alguém, devendo ser realizadas com responsabilidade, de forma ética e honesta.**

Comunicações, informações e solicitações ao Comitê de Ética e Compliance de outra natureza previstas neste Código, devem ser encaminhadas ao e-mail institucional [comite.etica@isgsaude.org](mailto:comite.etica@isgsaude.org).

[canalconfidencial.com.br/isg](https://canalconfidencial.com.br/isg)



## 3.5

# Política de consequências

## O descumprimento deste Código gera penalidades

Com objetivo de garantir o respeito aos preceitos deste Código, nosso Comitê de Ética e **Compliance** adotará as medidas necessárias para apurar os fatos, fazer cessar e remediar eventuais irregularidades, bem como aplicar as medidas cabíveis aos responsáveis.

Os colaboradores que descumprirem este Código estão sujeitos a medidas disciplinares ou sanções contratuais, conforme o caso, sem prejuízo de eventuais consequências nas esferas civil e criminal.

Em caso de dúvidas quanto a condutas tratadas por este Código, o denunciante pode buscar esclarecimentos junto ao Comitê de Ética e **Compliance**.

## 3.6

# O Comitê de Ética e Compliance:

## responsável pela aplicação e revisão deste Código

Nosso Comitê de Ética e Compliance é o órgão responsável pela aplicação e atualização periódica deste Código, com atuação autônoma e reporte ao Diretor-Presidente do ISG, que não faz parte do Comitê e não interfere ou participa do processo.

O Comitê de Ética e Compliance atua em caráter orientativo, consultivo, deliberativo e fiscalizatório, exercendo suas funções de acordo com os princípios da discricção, sigilo, não retaliação, objetividade, imparcialidade e presunção de inocência, devendo preservar a honra e a imagem das pessoas denunciadas e investigadas, zelando sempre pelo respeito aos nossos valores.

O Comitê é composto por até 9 (nove) membros, com representação nas principais áreas de atuação do ISG, escolhidos e nomeados pelo Conselho de Administração.

A atuação do Comitê de Ética e Compliance guia-se pela transparência e ética nas nossas relações internas e externas, bem como pela construção de relações saudáveis e sustentáveis, com a observância da legislação em vigor e resguardadas pela confiança.

**Dentre as atribuições do Comitê de Ética e *Compliance*, destacam-se:**

**I.** Zelar pela observância e divulgação do Programa de Compliance do ISG.

**II.** Atualizar este Código de Conduta Ética e demais políticas institucionais e regulamentos decorrentes, sempre que necessário.

**III.** Atuar como instância consultiva, emitindo instruções de caráter orientativo sobre o Código de Conduta Ética, de modo a dirimir dúvidas de interpretação quanto ao alcance e aplicabilidade de suas disposições.

**IV.** Promover treinamentos periódicos, bem como campanhas de divulgação e conscientização acerca de temas relacionados a ética e integridade.

**V.** Gerenciar nosso Canal de Conduta Ética, desde o recebimento dos relatos até o envio da resposta final ao denunciante.

**VI.** Comunicar e solicitar informações aos setores competentes acerca de eventuais inconformidades detectadas em atos e processos do ISG, bem como expedir pedidos de ajustes e correções que se façam necessários.

**VII.** Instaurar e supervisionar Procedimentos de Averiguação, bem como deliberar pela aprovação dos relatórios produzidos, com eventual sugestão de aplicação de penalidades e medidas corretivas.

**VIII.** Difundir a cultura de gerenciamento de riscos e controles internos relacionados ao compliance, garantindo o respeito a todas as normas e regulamentos, de modo a reduzir, exterminar e/ou mitigar riscos de compliance.

**IX.** Supervisionar as atividades de gerenciamento de riscos operacionais, financeiros, estratégicos, de imagem e de compliance, em linha com as diretrizes e políticas estabelecidas neste Código de Conduta Ética e demais políticas e regulamentos internos do ISG.

**X.** Monitorar as atividades de controle interno, incluindo a qualidade dos seus trabalhos, estrutura, procedimento e resultados alcançados.

# 04

## Nosso ambiente de trabalho

Prezamos por um ambiente de trabalho saudável, construído de forma colaborativa. Para tanto, as relações interpessoais devem ser orientadas pelo acolhimento, coleguismo e, principalmente, respeito à dignidade humana e profissional, diversidade, cortesia e imparcialidade.

É responsabilidade de todos a manutenção de um ambiente que valorize a harmonia e contribua para o aperfeiçoamento pessoal e profissional de todos os nossos colaboradores.

### 4.1

## Condutas esperadas

Além da observância das diretrizes previstas por este Código, são condutas esperadas dos nossos colaboradores em todas as suas relações profissionais:

- I.** Desenvolver o trabalho de forma compromissada, ética, honesta, apartidária e de acordo com a nossa missão.
- II.** Demonstrar respeito pelo meio ambiente e pelas diferenças entre as pessoas, tratando todos com cordialidade, responsabilidade e profissionalismo.
- III.** Respeitar os profissionais que atuem no Instituto ou nas unidades gerenciadas, tratando-os com cortesia, e apoiando-os também com conhecimentos e informações necessárias para o desempenho de suas atividades.
- IV.** Agir com responsabilidade em relação a possíveis erros e intercorrências, comunicando-os ao gestor imediato.
- V.** Apoiar na construção da imagem institucional e no zelo pela reputação construída pelo Instituto.
- VI.** Manter a postura de honestidade, integridade, honradez, dignidade, probidade, justiça, transparência e respeito, valorizando o ser humano em sua privacidade e dignidade.
- VII.** Combater qualquer prática de discriminação relativa à origem, raça, cor, etnia, idade, religião, deficiência física, mental ou intelectual, orientação sexual, cultura, ideologia política que respeite os princípios democráticos e republicanos com respeito à justiça e liberdade e quaisquer outras formas de constrangimento moral.



**VIII.** Respeitar as políticas e procedimentos vigentes no Instituto, evitando situações que possam gerar conflito de interesses.

**IX.** Reconhecer e respeitar nossa organização interna, mantendo atitudes de respeito e cooperação com os demais colaboradores.

**X.** Cumprir com máximo empenho e assiduidade suas funções e obrigações dentro de seus cargos, visando alcançar os interesses institucionais.

**XI.** Respeitar o sigilo profissional e institucional.

**XII.** Respeitar a idoneidade de qualquer documento, informação ou dado, mantendo a originalidade de seu conteúdo, sem quaisquer tipos de alteração ou deturpação de teor.

**XIII.** Relatar via Canal de Conduta Ética do ISG quaisquer evidências de comportamentos antiéticos, ações que infrinjam as regras deste Código ou indícios de descumprimento das leis ou de nossas políticas.

## 4.2

# Condutas proibidas

Sem prejuízo de outras condutas previstas neste Código de Conduta Ética, na legislação e em nossas políticas internas, é proibido por parte de todos os nossos colaboradores:

**I.** Obter favorecimentos pessoais ou para terceiros utilizando cargo ou influência.

**II.** Tratar qualquer pessoa dentro das nossas instalações ou das unidades por nós gerenciadas de forma agressiva, abusiva, intimidatória, preconceituosa, descortês ou que cause constrangimento.

**III.** Desrespeitar a diversidade ou exercer qualquer tipo de discriminação com base em etnia, credo, nacionalidade, sexo, ideologia política que respeite os princípios democráticos e republicanos com respeito à justiça e liberdade, orientação sexual, identidade de gênero, idade, cidadania, religião, origem regional, classe social, deficiência física e estado civil, entre outros.

**IV.** Transportar bens e recursos do Instituto para fora de nossas instalações ou unidades por nós gerenciadas, salvo expressa autorização, bem como fazer uso de equipamentos para obtenção de vantagens pessoais.

**V.** Possuir, consumir ou vender bebidas alcoólicas e drogas ilícitas nas nossas instalações ou nas unidades por nós gerenciadas, exceto em situações excepcionais (para o caso de bebidas), como brindes, coquetéis e/ou comemorações especiais, desde que autorizadas previamente pela Diretoria Corporativa do Instituto.

**VI.** Comparecer ao ambiente de trabalho sob influência de substâncias que possam comprometer as atividades desempenhadas no Instituto ou nas unidades por nós gerenciadas.

**VII.** Fumar cigarros em ambientes fechados ou coletivos.

**VIII.** Portar armas nas dependências do Instituto, exceto se por força de determinação legal.

**IX.** Utilizar ou fornecer informações sigilosas para fins pessoais.

**X.** Utilizar-se das nossas instalações ou das unidades por nós gerenciadas para fins de captação de clientela, finalidades políticas ou para quaisquer fins comerciais sem relação com o Instituto.

**XI.** Cometer, tolerar ou participar de qualquer ato ilegal ou encorajar outros a fazê-lo.

**XII.** Envolver-se em qualquer conduta que conflite com o disposto neste Código.

**XIII.** Promover rifas, sorteios ou apostas, bem como fazer circular listas ou distribuir quaisquer publicações que não sejam institucionalmente autorizadas.

**XIV.** Permanecer nas nossas instalações ou nas unidades por nós gerenciadas antes e após o horário contratual sem autorização prévia do gestor imediato.

**XV.** Praticar, tolerar ou deixar de denunciar a prática de atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira, tal qual definido pela Lei nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

**XVI.** Praticar atos de assédio moral e assédio sexual.

## 4.3

### **Assédio moral**

Não admitimos qualquer prática de assédio moral, entendido como toda e qualquer conduta abusiva e repetitiva manifestada por comportamentos, palavras e gestos que possam ocasionar danos à personalidade, à dignidade ou à integridade física ou psíquica de uma pessoa.

Para configuração do assédio moral, a exposição de uma pessoa a situações humilhantes e constrangedoras deve ser habitual, reiterada e pessoal, independentemente da posição hierárquica que o assediador ocupa. Por isso, cobranças profissionais legítimas, praticadas com cortesia, inerentes ao ambiente de trabalho, tais como pontualidade, cumprimento de metas, entre outros, não configuram prática de assédio moral.

## 4.4

### **Assédio sexual**

Não toleramos a prática de assédio sexual, entendido como o constrangimento insistente, impertinente e/ou hostil de alguém, reiterado ou não, praticado por meio físico, palavras ou gestos, objetivando favores sexuais e mediante imposição de vontade. Por isso, são terminantemente proibidos comportamentos, físicos ou verbais, que objetivem a obtenção de favores sexuais mediante imposição de vontade, intimidação ou chantagem, ausência de reciprocidade e constrangimento.

O assédio sexual não pressupõe hierarquia, ou seja, pode ser praticado por superiores hierárquicos, colaboradores do mesmo nível hierárquico ou até mesmo subordinados.

## 4.5

### **Trabalho forçado e/ou infantil**

Não compactuamos e vedamos de forma expressa qualquer forma de utilização de trabalho forçado análogo à escravidão, involuntário ou infantil.

## 4.6

# Apresentação pessoal

Todos os nossos colaboradores devem zelar pela imagem pessoal, a qual deve ser adequada ao ambiente profissional ou mídia social corporativa, bem como seguir as diretrizes internas do Instituto.

É obrigatório o uso de crachá pessoal para todos os colaboradores durante seu horário de trabalho ou enquanto estiverem nas dependências do Instituto e das unidades por nós gerenciadas.

## 4.7

# Uso e preservação do patrimônio e recursos tecnológicos

Todos os nossos colaboradores têm a responsabilidade de garantir a correta utilização dos bens, equipamentos, móveis e recursos tecnológicos, os quais devem ser destinados exclusivamente a atividades que sejam de sua finalidade.

A fim de evitar prejuízos decorrentes de perdas, danos, furtos e mau uso, compete aos nossos colaboradores:

- I. Zelar pelos bens, equipamentos, móveis, recursos tecnológicos e demais materiais de trabalho à disposição.
- II. Utilizar os bens e recursos adequadamente, respeitando todas as políticas e normativas referentes à utilização de ativos e recursos.
- III. Adotar a prática de uso consciente, evitando desperdícios.

Caso o colaborador não possua o conhecimento técnico necessário para utilização de determinado equipamento, deve solicitar orientação para utilizá-lo, mantendo-o em lugar apropriado e em condições próprias e adequadas para uso.

## 4.8

# Saúde e segurança do trabalho

Temos como prioridade um ambiente de trabalho saudável e seguro, através da manutenção de boas práticas de segurança que possam garantir a integridade e saúde de nossos pacientes e colaboradores.

É responsabilidade de todos a observância e cumprimento de todas as regras de segurança e medicina do trabalho, razão pela qual compete a todos os nossos colaboradores:

- I.** Agir de acordo com os regulamentos e normas da Segurança do Trabalho.
- II.** Utilizar os equipamentos de proteção individual.
- III.** Garantir a limpeza, organização e segurança em todas as nossas instalações ou nas unidades por nós gerenciadas.
- IV.** Realizar exames médicos periódicos, que garantam aptidão à realização da atividade laboral.
- V.** Manter a devida atenção ao ambiente de trabalho, identificando possíveis situações de risco.

# 05

## Nossos relacionamentos

Nosso relacionamento com os diversos atores sociais e com o meio ambiente é pautado pelo respeito, pela ética e pela transparência, de modo a colaborarmos com o desenvolvimento de um ecossistema saudável e equilibrado.

### 5.1

## Relação com os usuários dos serviços de saúde

Os usuários de nossos serviços de saúde são o elemento central e a razão de ser das atividades do ISG.

O paciente deve ser tratado com cortesia, humanização, respeito e profissionalismo. Seus direitos devem ser garantidos, sendo responsabilidade de todos os nossos colaboradores respeitar as crenças e valores, a privacidade e a proteção dos pacientes, a igualdade, equidade e acesso universal, nos termos da regulamentação do SUS, bem como a confidencialidade e o sigilo das informações, inclusive após o processo assistencial.

A postura profissional dos nossos colaboradores deve seguir os preceitos da bioética (fazer o bem, não fazer o mal, autonomia e justiça) também na relação com familiares e acompanhantes dos pacientes. Todos os usuários e seus acompanhantes devem obter respostas adequadas às suas solicitações formais, dentro de prazo razoável, de forma transparente e formal.

É expressamente vedada a abordagem de pacientes e demais usuários internados e/ou atendidos nas unidades gerenciadas pelo ISG com objetivo de desviá-los para consultórios particulares ou outros serviços de saúde.

É igualmente vedada qualquer cobrança pecuniária (pagamento) de pacientes ou representantes nos serviços prestados nas unidades públicas de saúde.

## 5.2

# Relação com agentes públicos

A relação dos nossos colaboradores com agentes públicos deve ocorrer de forma ética, transparente, formal, apartidária e livre de quaisquer interesses políticos.

É dever de todos os nossos colaboradores atender as demandas pertinentes e legais dos agentes públicos que, no exercício de suas funções, atuem como responsáveis pela condução de fiscalizações.

De outro lado, proibimos expressa e veementemente a promessa ou concessão, direta ou indiretamente, de qualquer tipo de vantagem indevida, bem como o pagamento de propina, suborno ou vantagens pessoais, para quem quer que seja, em virtude ou em decorrência do relacionamento com agentes públicos.

Além disso, não podemos fazer e nem são permitidas doações para candidatos a cargos eletivos ou para partidos políticos. Os colaboradores que desejem efetuar doação do gênero podem fazê-lo de modo particular, nos limites da lei e sem qualquer vinculação ao ISG.

## 5.3

# Relação com órgãos governamentais

Nossas relações com órgãos governamentais são transparentes e formais, pautadas no respeito e cordialidade próprios de uma relação de parceria.

Sempre que necessário, nossos colaboradores devem prestar a devida assistência aos órgãos do governo e agências reguladoras, cumprindo suas solicitações dentro dos limites ético-profissionais estabelecidos.

É vedado oferecer ou pagar comissões, benefícios ou efetuar doações, diretamente ou por meio de intermediários, às autoridades e representações governamentais ou a terceiros, com o objetivo de influenciar decisões governamentais, obter vantagens ou agilizar o trâmite e a aprovação de processos ou projetos.

É igualmente vedada a obtenção de qualquer benefício indevido junto à Administração Pública utilizando-se de serviços prestados pelo ISG ou em seu nome e prestígio.

## 5.4

# Relação com fornecedores e prestadores de serviço

A seleção de fornecedores e prestadores de serviços deve ocorrer com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência, conforme Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG.

Em nossos processos de contratação deve ser observado o princípio da segregação de funções, de modo que quem executa, não fiscaliza, e quem fiscaliza não executa. Assim, os responsáveis pelas compras e contratações devem ter as funções indicadas de modo segregado, objetivando um controle interno efetivo sobre as atividades prestadas.

É vedado aos nossos colaboradores conceder, obter ou distribuir benefícios, favores ou pagamentos ilegais, impróprios ou sem bases negociais adequadas.

O Instituto poderá encerrar relação de negócio com os fornecedores e prestadores de serviços sempre que entender haver prejuízo de seus interesses ou descon sideração de questões legais, tributárias, de saúde e segurança no trabalho, bem como violação a este Código de Conduta Ética.

## 5.5

# Relação com médicos e corpo clínico

Médicos e demais profissionais ligados à área assistencial são fundamentais para o atendimento de qualidade e humanizado ao usuário. Esperamos desses profissionais, além da aderência a este Código de Conduta Ética, a estrita observância de todos os regulamentos específicos de cada profissão e da unidade em que atuam.



## 5.6

# Relação com outras instituições do terceiro setor

Acreditamos que o fortalecimento do ISG depende do fortalecimento de todas as organizações que atuam em prol da saúde pública e/ou privada com o mesmo compromisso ético, transparente, humanizado e eficiente. Por isso, todos os nossos colaboradores devem agir de forma leal, transparente e amistosa no relacionamento com outras entidades do terceiro setor.

## 5.7

# Relação com voluntários

Nossos voluntários são pessoas que, motivadas pelo valor da solidariedade, doam seu tempo, trabalho e talento, de forma não remunerada, para causa de interesse social. Constituem, assim, grandes agentes de transformação social.

Todos os nossos voluntários devem cumprir normas e procedimentos estabelecidos pelo Instituto durante todo o período de exercício da função.

## 5.8

# Relação com a comunidade

Como organização não governamental que tem como missão cuidar e salvar vidas, prezamos pela responsabilidade junto à comunidade. Atuamos de forma proativa, incentivando iniciativas não apenas corporativas, mas também sociais e voluntárias em prol do bem-comum.

Pautados num senso de responsabilidade, respeito e solidariedade, respeitamos costumes e crenças dos indivíduos, promovendo o bem-estar de todos.

## 5.9

# Relação com o meio ambiente

Orientados pela ética, transparência, senso de coletividade e respeito universal, devemos respeitar, estimular e promover ações de sustentabilidade através da responsabilidade socioambiental. Para isso, estimulamos que nossos integrantes, voluntariamente, adotem práticas cotidianas como a preservação do patrimônio histórico e desenvolvimento de práticas sustentáveis ao usar recursos naturais. Esperamos que, no desenvolvimento de suas atividades, nossos colaboradores tenham o compromisso de cumprir todas as normas ambientais aplicáveis e priorizem condutas ambientalmente adequadas.

## 5.10

# Relação com sindicatos

Todos os nossos colaboradores têm o direito de se associarem ou serem representados por sindicatos, os quais reconhecemos como representantes legítimos dos setores laboral e patronal. Não toleramos quaisquer formas de coerção, perseguição ou retaliação aos que deles participem, de modo que a relação com os sindicatos deve ser respeitosa, amistosa e colaborativa.

## 5.11

# Relação com a imprensa

Valorizamos a liberdade de imprensa e prezamos pela transparência de nossas ações. Adotamos uma posição objetiva e clara na divulgação de informações, privilegiando fatos relevantes e a promoção de ações e serviços prestados.

O atendimento aos profissionais da imprensa é realizado exclusivamente pelo Setor de Comunicação em conjunto com a Direção da unidade. Por isso, é proibido que colaboradores não autorizados realizem contato com a imprensa em nome do ISG ou das unidades por nós gerenciadas. Caso um colaborador seja abordado pelo profissional da imprensa, deve encaminhar o questionamento ao Setor de Comunicação da unidade, que deverá ter alinhamento com a Comunicação Corporativa. Não permitimos a realização de qualquer tipo de entrevista ou tomada de imagem de local de trabalho, seja em vídeo, fotografia, ou qualquer outro registro audiovisual das instalações ou unidades gerenciadas pelo ISG, sem conhecimento e autorização do Setor de Comunicação.

# 06

## Conflito de interesses

Conflito de interesses corresponde à situação de confronto entre os princípios, valores e objetivos do ISG e os interesses de terceiros, de modo a macular a atividade realizada pelo Instituto.

Para evitar qualquer situação que possa implicar, ainda que apenas aparentemente, conflito de interesses com o ISG, é expressamente vedado a todos os colaboradores:

**I.** Manter relacionamentos que possam comprometer os interesses do Instituto – sejam financeiros, de negócios ou afetivos – com servidores públicos, fornecedores, clientes ou concorrentes do ISG.

**II.** Realizar atividades paralelas que possam interferir nas atividades exercidas no ISG.

Além disso, o conselheiro, dirigente ou colaborador que participe de deliberações internas do ISG deve ter convicção de sua total independência com relação ao tema em discussão. Situações de possível conflito de interesse deverão ser informadas ao Comitê de Ética e Compliance, que orientará sobre eventual necessidade de abstenção na deliberação ou afastamento do ISG.

Todas as demais situações que possam caracterizar, ainda que apenas aparentemente, conflito de interesses, devem ser informadas ao Comitê de Ética e Compliance.

## 6.1

### Brindes e presentes

Nossos colaboradores são proibidos de oferecer a terceiros ou deles aceitar qualquer favorecimento que possa ser entendido como influência ou vantagem indevida, ainda que apenas aparentemente.

Presentes ou brindes institucionais por cordialidade, como por exemplo, agendas, canetas, cadernos e calendários, podem ser oferecidos/aceitos, desde que observem o valor máximo de R\$ 100,00 (cem reais) e sejam aprovados pela Diretoria da unidade ou Diretoria Corporativa. Não são admitidas a recepção e o oferecimento de valores em dinheiro.

No caso de recebimento de brindes e presentes que excedam as características acima descritas, deve-se devolver a cortesia. Caso o bem não possa, por alguma razão, ser devolvido, o colaborador deverá comunicar o evento ao Comitê de Ética e Compliance, que o orientará como proceder na situação concreta.

## 6.2

# Doações

Entendemos por doação a transferência gratuita, financeira ou material, ao ISG e às unidades por nós gerenciadas.

Qualquer doação financeira ou material apenas será aceita após aprovação da Diretoria Corporativa que, em caso de aceite, determinará sua contabilização e definirá o plano de sua aplicação.

Em caso de doação financeira a uma das unidades por nós gerenciadas, os valores doados serão depositados na conta bancária do respectivo Contrato de Gestão e aplicadas conforme previsão do respectivo contrato.

Em caso de doação material a uma das unidades por nós gerenciadas, os bens doados serão utilizados para execução do objeto do respectivo Contrato de Gestão e, ao final do ajuste, serão revertidos ao patrimônio do Poder Público contratante, conforme previsão do respectivo contrato.

## 6.3

# Participação em palestras, eventos e pesquisas

Colaboradores que forem convidados para ministrar palestras ou aulas na condição de colaboradores do ISG ou para tratar de temas que envolvam o Instituto devem obter autorização prévia e formal do Comitê de Ética e Compliance.

Diretores e empregados que participem ou forem convidados para participar de palestras, eventos e pesquisas que não envolvam o Instituto, mas sejam custeados por empresas de saúde, nacionais ou estrangeiras, através de ajuda de custo, diárias ou qualquer outra forma de remuneração direta ou indireta, devem declarar sua participação ao Comitê de Ética e Compliance.

## 6.4

### Refeições

Não admitimos o recebimento de refeições por nossos colaboradores, incluindo seus familiares, bem como seu oferecimento a qualquer pessoa com o intuito de influenciar ou compensar a prática de determinado ato ou decisão relacionados ao Instituto.

## 6.5

### Viagens e hospitalidade

É vedado o aceite de viagens e hospitalidades pelos colaboradores, quando oferecidas por parceiros do Instituto. Casos extraordinários dependem de aprovação prévia do Comitê de Ética e **Compliance**.

## 6.6

### Contratação de associados, diretores, conselheiros, colaboradores e seus familiares

Não permitimos a contratação de fornecedores e prestadores de serviços que possuam em seu quadro societário diretores, conselheiros, associados ou empregados do ISG.

Não admitimos, também, a contratação de empregados, bem como de fornecedores e prestadores de serviços, que sejam ou que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo, por afinidade ou civil, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de integrantes da Diretoria Corporativa.

Vedamos, da mesma forma, a contratação de empregados que possuam vínculo de parentesco – consanguíneos, por afinidade ou civil, em linha reta ou colateral até o terceiro grau – com outros empregados do ISG com os quais haja vínculo de subordinação ou que atuem na mesma área.

Em qualquer hipótese, é vedada a participação de qualquer colaborador nos processos de contratação realizados pelo ISG dos quais participem, diretamente ou como sócios, seus parentes até o terceiro grau.

## 6.7

# Contratação de agentes públicos, ex-agentes públicos e seus familiares

Além da observância das diretrizes legais que regem as entidades com qualificação de Organização Social, não admitimos a contratação de pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos sócios possuam impedimento decorrente de vínculo prévio com o Poder Público contratante do ISG.

Agentes públicos e ex-agentes públicos vinculados ao Poder Público contratante do ISG devem declarar sua condição para análise do Comitê de Ética e Compliance antes da contratação. Não admitimos a contratação de fornecedores ou prestadores de serviço que tenham, em seu quadro societário, servidor público que exerça funções públicas na mesma unidade gerenciada.

## 6.8

# Relação afetiva entre colegas de trabalho

As relações profissionais de nossos colaboradores devem pautar-se na ética, não deixando que relacionamentos afetivos reflitam em suas posturas e ações. Assim, os relacionamentos afetivos entre nossos colaboradores, assim que iniciados, devem ser informados ao Setor de Gestão de Gente. Para evitar situações de conflito de interesses, colaboradores que mantenham relação afetiva não podem exercer funções com subordinação entre si.

## 6.9

# Atividades políticas

Nosso ambiente de trabalho é neutro e apartidário, de modo que é expressamente proibida a veiculação de qualquer forma de propaganda política nas nossas instalações e unidades por nós gerenciadas, em nossos veículos, em nosso material impresso, em nossos canais de comunicação e em nossas publicações. Atividades políticas podem ser realizadas fora do ISG e das unidades por nós gerenciadas, sem qualquer menção ao nome do Instituto.

# 07

## Confidencialidade e segurança da informação

Nossas atividades seguem estritamente ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, de modo que todos os dados pessoais devem ser tratados conforme os ditames legais, com vistas à garantia de privacidade das informações.

Para a segurança e confidencialidade de nossas informações, os softwares e equipamentos de informática, bem como os respectivos recursos de rede, os computadores e impressoras, devem ser usados exclusivamente para fins de trabalho, salvo mediante a autorização prévia do gestor imediato.

### 7.1

## Informações sigilosas e dados pessoais sensíveis

Consideramos informação sigilosa tudo aquilo que engloba conhecimentos técnicos e tecnológicos que garantem o desempenho de nossas atividades com qualidade. São, assim, sigilosos, os dados técnicos e institucionais sobre serviços, os objetivos e estratégias adotadas pelo Instituto, os resultados de pesquisas, bem como os dados estatísticos financeiros e contábeis.

São, assim, sigilosos os dados pessoais sensíveis, nos termos da LGPD, aqueles relacionados a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter sigiloso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico vinculados à pessoa natural.

## 7.2

# Segurança da informação e proteção de dados

É responsabilidade de todos os nossos colaboradores manter a estrita confidencialidade sobre informações sigilosas e dados pessoais tratados pelo Instituto. Somente pessoas expressamente autorizadas podem fornecer informações dessa natureza a terceiros.

Nossos colaboradores estão impedidos de publicar informações que sejam prejudiciais ou exponham pacientes ou terceiros.

O acesso ao prontuário eletrônico de pacientes é exclusivo aos profissionais que atuam no respectivo atendimento e ao time de gestão técnica corporativa e local, nos limites de suas atribuições. Ressaltamos que a tentativa ou o acesso a prontuários não vinculados às atribuições do colaborador ficam registradas no sistema, de modo que o infrator estará sujeito a penalidades administrativas, civis e penais.

Além disso, é vedada a divulgação de dados ou informações a que nossos colaboradores tenham acesso em função dos relacionamentos mantidos com fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros.

As regras de sigilo e confidencialidade devem ser cumpridas mesmo após término do vínculo de nossos colaboradores com o Instituto.

## 7.3

# Propriedade intelectual

Todos os materiais criativos, programas, processos, estratégias, procedimentos e demais documentos desenvolvidos no ISG ou solicitados pelo ISG, pertencem ao Instituto, que detém, sem ressalvas, todos os direitos sobre a Propriedade Intelectual.

Toda Propriedade Intelectual permanecerá com o Instituto após o encerramento do relacionamento com qualquer parte interessada. Desta forma, é autorizado o aperfeiçoamento e manutenção do título de tal propriedade sendo que, para tanto, nossos colaboradores cedem os direitos patrimoniais decorrentes dos direitos de autoria, salvo se houver previsão contratual diversa.



## 7.4

### Uso da marca

A marca ISG representa nosso maior patrimônio. Sua construção tem ocorrido ao longo de nossa trajetória, mediante esforço e dedicação de todos os nossos colaboradores. Nossa marca é o símbolo de nossa identidade, valores, história e tradição, devendo ser zelada e protegida por todos.

A utilização de nossa marca deve ser previamente autorizada pelo Setor de Comunicação, sendo vedado seu uso fora do ambiente de trabalho. Além disso, todos os nossos colaboradores devem comunicar a utilização inadequada da marca em qualquer local e meio de comunicação.

## 7.5

### Proteção da imagem

É vedada a filmagem e fotografia das dependências do Instituto e das unidades por nós gerenciadas, de nossos colaboradores, e de pacientes, bem como divulgar ou compartilhar em qualquer rede imagens obtidas sem a prévia autorização.

Fotografias, filmagens ou coleta de depoimentos de pacientes ou colaboradores, mesmo que para divulgação interna do Instituto, somente serão permitidas com o acompanhamento e ciência do Setor de Comunicação e com a assinatura prévia do respectivo “Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som de Voz”.

## 7.6

### Preservação do legado

A postura adotada por todos os nossos colaboradores deve pautar-se no objetivo de preservação da memória e do legado da entidade, desenvolvido em prol da comunidade e em benefício de todos.

## 7.7

# Utilização de redes sociais

Estamos presentes em variadas mídias sociais. O conteúdo inserido, bem como o relacionamento com as partes externas interessadas, é de responsabilidade do Setor de Comunicação. Já o zelo e a proteção à imagem do ISG e das unidades por nós gerenciadas são de responsabilidade de todos.

Nossos colaboradores devem ser responsáveis e respeitosos em postagens, compartilhamentos e comentários nas mídias sociais que envolvam direta ou indiretamente o ISG. Toda e qualquer informação divulgada em mídias sociais é de responsabilidade exclusiva do colaborador que as divulgou ou compartilhou.

Todo assunto controverso ou polêmico, bem como toda reclamação que envolva o nome do Instituto ou de uma das unidades por nós gerenciadas, acessado ou recebido por um colaborador através das mídias sociais, deve ser imediatamente informado ao Setor de Comunicação.

Nossos colaboradores são proibidos de divulgar em mídias sociais, ainda que implicitamente, informações ou comentários sobre pacientes ou quaisquer indivíduos relacionados com o Instituto – seja nos perfis pessoais ou de terceiros.

Além disso, é vedado o uso da internet e do correio eletrônico no Instituto e nas unidades por nós gerenciadas para fins estranhos ao trabalho.

# 08

## **Incentivo ao ensino, à pesquisa e à gestão do conhecimento**

Acreditamos e incentivamos o desenvolvimento pessoal, profissional e social através do ensino, da pesquisa e da difusão do conhecimento.

Nossos programas de ensino e pesquisa poderão ser realizados em parceria com fabricantes e fornecedores de materiais e medicamentos. Reconhecemos que tais parcerias estimulam o desenvolvimento de programas acadêmicos de qualidade que resultam, em última instância, na melhoria da assistência prestada pelo Instituto e pelos profissionais à população.

Tais parcerias devem ser conduzidas pelos mais elevados e transparentes padrões éticos e profissionais, considerando se tratar de atividades multiprofissionais, estando expressamente vedada qualquer conduta que, mesmo aparentemente, gere conflito de interesses.

Além disso, toda e qualquer parceria que envolva a utilização de equipamentos públicos depende de prévia e expressa anuência do Poder Público parceiro. Do mesmo modo, toda e qualquer pesquisa que envolva seres humanos deve ter a aprovação prévia do órgão interno competente.

Neste sentido, nossas pesquisas científicas são desenvolvidas observando diretrizes legais, com rigor ético, técnico e profissional para que sejam atendidos todos os requisitos aos quais estão sujeitas.

# 09

## Registros contábeis e financeiros e controle interno

Temos o compromisso com a exatidão e confiabilidade de nossos registros contábeis, os quais devem assegurar o fiel retrato de nossa condição patrimonial, econômica e financeira.

Para isso, é dever de todos assegurar a veracidade das operações realizadas de forma precisa, tempestiva, completa e verdadeira, sendo estas arquivadas e conservadas pelo prazo legal, para fins de verificação da conformidade aos requisitos legais, políticas e normas internas.

Além disso, é expressamente proibido:

- I.** Efetuar registros financeiros e contábeis inidôneos e imprecisos.
- II.** Criar registros que induzam ao erro ou sejam dotados de artificialidade.
- III.** Omitir informações.
- IV.** Aprovar ou efetuar qualquer pagamento com finalidade diferente da descrita no documento comprobatório.
- V.** Divulgar informações financeiras e contábeis do ISG sem a prévia autorização da Diretoria Financeira.

Ressaltamos que as diretrizes deste tópico se aplicam não somente aos colaboradores responsáveis por finanças ou contabilidade, mas a todos os nossos colaboradores no exercício das suas respectivas funções e responsabilidades.

# 10 **Vigência**

O presente Código de  
Conduta Ética entra em vigência  
a partir da sua publicação.

# 11

## Anexo

# TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUITA ÉTICA PESSOAS FÍSICAS

Declaro que li o Código de Conduta Ética, parte integrante do Programa de Compliance do Instituto Sócrates Guanaes, que está disponível em [www.isgsaude.org](http://www.isgsaude.org).

Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades no ISG. Afirmando ter conhecimento do dever de identificar, prevenir e reportar quaisquer atos que violem a legislação, os princípios e as políticas internas do ISG e que atuarei em conformidade com elas.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

\_\_\_\_\_

(Local)      (Data)      (Mês)      (Ano)

\_\_\_\_\_

(Nome Completo)

\_\_\_\_\_

(Assinatura)

# TERMO DE ADESÃO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

## PESSOA JURÍDICA

Declaro que li o Código de Conduta Ética, parte integrante do Programa de Compliance do Instituto Sócrates Guanaes, que está disponível em [www.isgsaude.org](http://www.isgsaude.org).

Declaro ainda que estou ciente de todo o conteúdo e de sua importância para o exercício de todas as atividades perante o ISG. Afirmo ter conhecimento e ciência de que o Código de Conduta Ética deve ser observado pelos sócios e profissionais contratados ou subcontratados que estejam envolvidos em qualquer atividade relacionada ao ISG.

A assinatura do presente Termo é manifestação de minha livre concordância e do meu compromisso em cumpri-lo integralmente.

\_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ , \_\_\_\_\_  
(Local) (Data) (Mês) (Ano)

\_\_\_\_\_  
(pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
(CNPJ)

\_\_\_\_\_  
(Nome do representante da pessoa jurídica)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)





**ISG**

Instituto  
Sócrates  
Guanaes



[isgsaude.org](https://isgsaude.org)



[/isgsaude](https://www.facebook.com/isgsaude)



[/company  
/institutosócratesguanaes](https://www.linkedin.com/company/institutosocratesguanaes)



[@isgsaude](https://www.instagram.com/isgsaude)